



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano XL – Edição Extra, 21 de julho de 2020

## DECRETO



**Prefeitura Municipal de Piancó**  
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA  
Departamento de Contabilidade

**Decreto nº**  
**0040/2020**

**Em, 21 de Julho de 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL**  
**EXTRAORDINÁRIO,**  
**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0016, de 23 de março de 2020, combinada com a Lei nº 1345, de 30 de outubro de 2019; CONSIDERANDO os termos da edição da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, reconhecendo a acentuada escala do COVID-19 em todos os pontos do Brasil e as determinações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Extraordinário na quantia de R\$ 232.822,71 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>02.110 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
08 244 1004 2092	Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus-COVID-19		
0001172	3390.32 99	1992 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	222.672,71
0001173	3390.39 99	1992 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150,00
		Total da Ação	222.822,71
		Total da Unidade Orçamentária	222.822,71
<b>02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 302 1002 2091	Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus-COVID-19		
0001171	3390.30 99	1992 Material de Consumo	10.000,00
		Total da Ação	10.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
		<b>Total de Suplementações</b>	<b>232.822,71</b>
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 232.822,71 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), como segue:			
<b>02.110 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
08 244 1004 1018	Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CREAS e Afins		
0000457	4490.51 99	1311 Obras e Instalações	222.822,71
		Total da Ação	222.822,71
		Total da Unidade Orçamentária	222.822,71
<b>02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 302 1002 1032	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - MAC		
0001028	4490.51 99	1211 Obras e Instalações	10.000,00
		Total da Ação	10.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
		<b>Total de Anulações</b>	<b>232.822,71</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

---

Ano XL – Edição Extra, 21 de julho de 2020

---



**Prefeitura Municipal de Piancó**  
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA  
Departamento de Contabilidade

<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>232.822,71</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

\_\_\_\_\_  
DANIEL GALDINO DE  
ARAÚJO PEREIRA  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

---

Ano XL – Edição Extra, 21 de julho de 2020

---

## **Decreto Municipal Nº 41 de 21 de julho de 2020**

DISPÕE SOBRE DIFINIÇÃO DE  
DISTRIBUIÇÃO DE PERCENTUAL QUE SE  
TRATA DO PROGRAMA FEDERATIVO DE  
ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS  
(COVID-19).

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ- PB**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 7º, da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 84, inciso IV, da CRFB/88.

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o disposto do art. 167, § 3º da Constituição Federal;

**Considerando** as medidas administrativas já tomadas, Resolve;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado percentuais destinados a gastos para ações de enfrentamento ao COVID-19 no município Piancó-PB, em conformidade com a Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

---

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

---

---

Ano XL - Edição Extra, 21 de julho de 2020

---

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas para o atendimento da recomendação da CNM sobre a programação da Lei complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, que destina recursos para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Fica o montante de 100% distribuídos em parcelas a serem creditadas da seguinte forma:

I – PEC I – LC 173 – ART 5º - Fundo Municipal de Saúde – 4,30%

II – PEC I – LC 173 – ART 5º - Fundo Municipal de Assistência Social – 95,70%

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Piancó, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2020.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito